

LEI MUNICIPAL Nº 3.364/2018

Concede incentivo à empresa Agroturismo Recanto Ltda.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Agroturismo Recanto Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.614.403/0001-03, localizada na Estrada Recanto Maestro, neste Município, para implantação de um *resort* – complexo hoteleiro – do parque termal Termas Romanas Resort.

Art. 2º A título de incentivo, o Município concederá isenção de ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, no que se refere às atividades de construção civil, como forma de apoiar a viabilidade econômico-financeira do projeto e o desenvolvimento das atividades das empresas contratadas para sua execução, desde que seja utilizada pela empreendedora, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da mão-de-obra local.

Parágrafo único. O incentivo será concedido à empresa pelo prazo de 39 (trinta e nove) meses.

Art. 3º A Empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2018.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração